



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.763 de 24 de maio de 2024.

"Dispõe sobre substituição de servidor como fiscal do Contrato n.º 68/2023."

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

## RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a Senhora **BÁRBARA RAQUEL MARTINES TAMBALO**, portadora do RG n.º 49.801.008-9 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 415.305.118-79, CRN 68527, em substituição da Senhora ISABELLA MUNHOZ FÁCIO, Coordenadora Municipal da Educação, inscrita no CPF sob o n.º 303.877.938-52, como **fiscal do Contrato n.º 68/2023**, que tem por objeto a contratação da empresa **DFA – DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 14.835.108/0001-09, para prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de gêneros e demais insumos (incluindo pré-preparo, preparo, porcionamento, controle de sobras limpa e ingesta), armazenamento, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, elaboração e atualização de manual de boas práticas, desenvolvimento de cardápios de acordo com as exigências legais e da contratante e desenvolvimento e aplicação de programas de educação alimentar.

Artigo 2.º - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

I — Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

II — Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3.º - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 24 de maio de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio e publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**